



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 7126/2012

VALIDADE ATÉ: 08/10/2016

PROCESSO Nº.: 2010/0000018253

DATA DO PROTOCOLO: 13/07/2010

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DO PARA - PORTO DE VILA DO CONDE - CDP

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 41 - CENTRO

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66010-000

INSC. ESTADUAL/RG:

Sem IE

CNPJ/CPF:

04.933.552/0009-60

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0428-1 - Porto Organizado

VALOR AUTORIZADO:

ATM: 3920300

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ROD. PA 481, KM 23 - DISTRITO INDUSTRIAL - Barcarena - PA
Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:


Esta licença AUTORIZA a movimentação de carga geral no Porto de Vila do Conde, contemplando as operações realizadas nos piers 100, 200, 300 e 400; Rampa Rooll on Roll off e suas estrutura de apoio, tanto a fixa quanto a móvel; áreas de armazenamento de cargas a granel e pátios de estocagem de minérios; Estação de Tratamento de Esgoto; Estação de Tratamento de Água; Oficina Mecânica da CDP; Captação de Água Subterrânea; Armazém de Importação; Armazém de Exportação, balança(s), ponte de acesso e demais vias de acesso utilizadas para a movimentação de cargas. nos termos do Parecer Técnico nº 19832/GEINFRA/CLA/DILAP/2012, datado de 12/09/2012.


OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 09 de outubro de 2012


Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP


Edna Suely Lobato Corumbá
Gerência de Projetos de Obras Civas e de Infra-Estrutura - GEINFRA



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 7126/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2010/0000018253 em 13/07/2010, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 90 dias

A. CONDICIONANTES REFERENTES AO TAC

SISTEMA DE TRATAMENTO DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO

1. Apresentar objetivo, metodologia de análise, discussão e avaliação dos resultados obtidos, a partir de legislação aplicável, nos Boletins de Análise Nº 311530/2011-0 e Nº 311533/2011-0, referentes ao lodo da lagoa de tratamento de esgotos;
2. Apresentar informação sobre a destinação dos sólidos que serão retirados da lagoa de tratamento (lodo, material mineralizado e areia) e fase líquida e apresentar o respectivo monitoramento do ponto de lançamento;
3. Apresentar em planta baixa a interligação das instalações de esgotos para a ETE e caixa SAO, bem como com o ponto de lançamento dos respectivos sistemas, com o devido cronograma de implantação;
4. Desativar todas as fossas sépticas existentes no porto de Vila do Conde e realizar a interligação das instalações de esgotos à ETE, após a conclusão das obras. Deverá ser encaminhado a esta SEMA o relatório final das modificações realizadas no sistema de esgotamento do porto, com as interligações efetuadas.

PLANO DE MONITORAMENTO DE AGUA SUPERFICIAL

5. Reapresentar o novo plano de monitoramento encaminhado, com georreferenciamento dos pontos de coleta, nomenclatura dos pontos em mapa, devidamente atualizado, identificando as instalações do pier 400 e a nova ponte de acesso, acompanhado da ART;

ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RECEBIDOS A GRANEL

6. Construir lombada ou canaleta ao final da rua de serviço, no cruzamento com a rua D, de modo a isolar a drenagem da rua de serviço, encaminhando, posteriormente, relatório descritivo e fotográfico referente a essa adequação;
7. Apresentar medidas de controle das emissões de material particulado, decorrentes das operações que envolvam movimentação de minério;

B. MOVIMENTAÇÃO DE COQUE PELA RAMPA RODO-FLUVIAL

8. Apresentar plano de controle com informações sobre os procedimentos e medidas a serem adotados para minimizar a geração de material particulado durante a movimentação de coque pela rampa rodo-fluvial, considerando a influência dos ventos da região, nas (1) operações de basculamento dos caminhões na balsa e (2) empilhamento do material na balsa com pá-carregadeira;

C. OUTRAS SOLICITAÇÕES

9. Encaminhar plano para monitoramento da qualidade do ar na área de influência do porto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando análise e aprovação desta SEMA, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:
 - 7.1. Monitoramento dos poluentes Partículas Totais em Suspensão (PTS), Partículas Inaláveis (PI), Óxidos de Nitrogênio (NO₂), Dióxido de Enxofre (SO₂), Monóxido de Carbono (CO), Ozônio (O₃) e fumaça;
 - 7.2. Indicação dos pontos de monitoramento (coordenadas geográficas ou UTM), elevação do (s) receptor (es) em relação ao nível do mar (m), equipamento(s) utilizado(s), procedimentos de coleta, método de amostragem, periodicidade (número de hora/dia e dia/mês), cronograma de execução e demais informações relacionadas à execução do monitoramento em questão.

Prazo de 1460 dias

A. CONDICIONANTES REFERENTES AO TAC

ÁREA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA VIVA

1. Não está autorizada a movimentação de carga viva pelo Porto de Vila do Conde.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO

2. Dar continuidade às análises semestrais do efluente da lagoa de estabilização até sua desativação, encaminhando anualmente o relatório com os resultados, incluindo as devidas avaliações e recomendações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RECURSOS HIDRICOS

3. Apresentar outorgas dos dois pontos de captação de água subterrânea e para o ponto de lançamento de efluente no rio Pará.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AGUA SUPERFICIAL

4. Dar continuidade ao monitoramento da qualidade da água do rio Pará, encaminhando anualmente relatório completo com os relatórios das análises mensais de água, incluindo as devidas avaliações e recomendações.

RELATÓRIO DE RESÍDUOS OLEOSOS GERADOS NO PORTO

5. Dar continuidade a apresentação de relatório de gestão de resíduos, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos solicitado na L.I. nº 1526/2011.

B. MOVIMENTAÇÃO DE COQUE PELA RAMPA RODO-FLUVIAL

6. Implementar as ações e procedimentos previstos no plano de controle requerido na condicionante 8 e demais solicitações desta SEMA.

C. OUTRAS SOLICITAÇÕES

7. Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual, contendo no mínimo:

16.1. Relatório, incluindo documentação fotográfica, referente à destinação dada aos resíduos gerados e recebidos, com seus respectivos comprovantes, em observância a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 17, de 12 de janeiro de 2001 e legislações pertinentes;

16.2. Relatório de monitoramento da qualidade do ar, conforme plano solicitado na condicionante nº 9;

16.3. Relatório das análises de água realizadas em periodicidade trimestral, com os devidos resultados e análise crítica dos mesmos;

16.4. Relatório de avaliação das medidas adotadas no controle das emissões de material particulado, decorrentes das operações que envolvam movimentação de minério nos pátios de armazenagem de graneis sólidos;

16.5. Relatório sobre as operações de coque pela rampa rodo-fluvial;

16.6. Avaliação sobre o desempenho dos sistemas de controle ambiental, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente;

17. Comunicar imediatamente a esta SEMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental; e

18. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para nova análise.

Comunicar imediatamente a esta SEMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

Caso se efetive a substituição de grupos geradores do empreendimento, informar a esta SEMA, qual destinação dada aos mesmos; e

Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá
Gerência de Projetos de Obras Cíveis e de Infra-
Estrutura - GEINFRA

